



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.136 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

*"Insere o inciso VI no artigo 7º da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014 e dá outras providências"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º.(...)*

*VI- Plano Diretor de Macrodrenagem e Recarga D'Água do Lençol Freático do Município de Nova Odessa."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA**  
**EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 28/11/17 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.